CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

LEGISLANDO COM O POVO, PARA O POVO

PROJETO DE LEI Nº 25/2026

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação "Mães de Luz Atípicas de Cristinápolis" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO "Mães de Luz Atípicas de Cristinápolis", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 64.059.362/0001-30, com sede na Rua Canabrava, nº 306, Centro, CEP 49.270-000, neste Município de Cristinápolis/SE.

Art. 2º A entidade deverá manter suas atividades e finalidades estatutárias voltadas ao interesse coletivo e à promoção da inclusão e da qualidade de vida das pessoas com deficiência, especialmente das crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como ao acolhimento, orientação, apoio e fortalecimento das mães atípicas e de seus familiares, mediante o desenvolvimento de ações de assistência social, orientação e apoio às famílias, promoção da inclusão social e educacional, conscientização da sociedade, incentivo à convivência comunitária e articulação com o Poder Público e demais instituições, observada a legislação vigente.

Art. 3º O reconhecimento de utilidade pública poderá ser revogado caso a entidade deixe de cumprir suas finalidades estatutárias ou atue em desacordo com os princípios que justificaram a presente declaração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristinápolis, 10 de setembro de 2026

Érica Santos da Silva

Érica Santos da Silva

Vereadora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo reconhecer como de Utilidade Pública Municipal a Associação "Mães de Luz Atípicas de Cristinápolis", entidade sem fins lucrativos que desenvolve atividades de relevante interesse social no Município de Cristinápolis.

A Associação tem como finalidade principal o acolhimento, apoio e fortalecimento das mães atípicas, especialmente aquelas que são responsáveis pelos cuidados de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contribuindo para que essas famílias tenham acesso à informação, orientação, apoio social e mecanismos de inclusão.

A realidade vivenciada pelas mães atípicas envolve desafios que ultrapassam os cuidados cotidianos com seus filhos. Muitas famílias enfrentam dificuldades relacionadas ao acesso a serviços de saúde, educação, assistência social, terapias, informações sobre direitos e políticas públicas, além da necessidade de apoio emocional e social. Nesse contexto, a atuação de entidades da sociedade civil assume papel relevante na construção de uma rede de acolhimento, solidariedade e defesa de direitos.

A Associação "Mães de Luz Atípicas de Cristinápolis" representa, portanto, importante instrumento de fortalecimento das famílias, promoção da inclusão social e conscientização da comunidade acerca do autismo e das necessidades das pessoas com deficiência, buscando contribuir para uma sociedade mais inclusiva, acolhedora e comprometida com a garantia de direitos.

O reconhecimento como Utilidade Pública Municipal constitui medida de valorização da atuação da entidade e de sua contribuição para o interesse público local, possibilitando o fortalecimento de suas atividades e a ampliação de parcerias institucionais, inclusive com o Poder Público, observadas as exigências e os procedimentos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014.

A iniciativa também se mostra relevante por reconhecer formalmente o trabalho desenvolvido em favor das mães atípicas, das crianças autistas e de suas famílias, segmentos que necessitam de políticas de inclusão, acolhimento e proteção social.

Diante da relevância social da atuação da Associação "Mães de Luz Atípicas de Cristinápolis" e de sua contribuição para a promoção da inclusão e da qualidade de vida das famílias atendidas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2026.

Erica Santos da Silva

Erica Santos da Silva
Vereadora

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA ÉRICA SANTOS DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE

ASSUNTO: Solicitação de apoio e incentivo à Associação "Mães de Luz Atípicas de Cristinápolis"

REQUERIMENTO

Eu, **JESSIANA MENDES DOS SANTOS**, na qualidade de Presidenta da **Associação "Mães de Luz Atípicas de Cristinápolis"**, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar **apoio e incentivo para o fortalecimento e desenvolvimento das atividades da referida Associação**, entidade sem fins lucrativos que atua em benefício das mães atípicas, especialmente das famílias de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

A Associação "Mães de Luz Atípicas de Cristinápolis" possui importante finalidade social, buscando acolher, orientar, apoiar e fortalecer mães atípicas e seus familiares, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das famílias, para a promoção da inclusão social e educacional e para a conscientização da sociedade acerca do autismo e das necessidades das pessoas com deficiência.

A atuação da Associação mostra-se de grande relevância para o Município de Cristinápolis, considerando os inúmeros desafios enfrentados diariamente pelas famílias atípicas, especialmente no acesso a informações, serviços públicos, educação, assistência social, terapias e demais direitos assegurados às pessoas com deficiência e suas famílias.

Nesse sentido, o apoio do Poder Legislativo Municipal e de seus representantes constitui importante instrumento para dar visibilidade às demandas dessas famílias, fortalecer as ações desenvolvidas pela Associação e contribuir para a construção de uma rede de proteção, acolhimento e inclusão no Município.

Dessa forma, solicitamos a Vossa Excelência que, dentro de suas atribuições e possibilidades, apoie, incentive e contribua para o fortalecimento institucional da Associação "Mães de Luz Atípicas de Cristinápolis", inclusive mediante o encaminhamento e apoio às iniciativas que possam viabilizar parcerias, projetos, ações

sociais e demais mecanismos destinados ao atendimento e à inclusão das mães atípicas, das crianças autistas e de suas famílias.

Ressaltamos que a Associação pretende atuar de forma colaborativa com o Poder Público e com a sociedade civil, buscando somar esforços na construção de políticas e ações que promovam dignidade, inclusão, respeito e garantia de direitos às pessoas com deficiência e suas famílias.

Para conhecimento e comprovação da regularidade da entidade, seguem anexos ao presente requerimento os seguintes documentos:

1. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ da Associação;**
2. **Documento de identificação da representante legal da Associação;**
3. **Estatuto Social da Associação "Mães de Luz Atípicas de Cristinápolis".**
4. **Relatório de atividades promovidas pela associação**

Certos de podermos contar com a sensibilidade, atenção e apoio de Vossa Excelência à causa das mães atípicas e das famílias de crianças autistas, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Cristinápolis/SE, 08 de setembro de 2026.

Jessiana Mendes dos Santos

JESSIANA MENDES DOS SANTOS

Presidenta da Associação "Mães de Luz Atípicas de Cristinápolis"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.059.362/0001-30 MATRIZ		10/10/2025

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MAES DE LUZ ATIPICAS DE CRISTINAPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAES DE LUZ ATIPICAS DE CRISTINAPOLIS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CANA BRAVA	306	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.270-000	CENTRO	CRISTINAPOLIS	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SANTOSERICA61@YAHOOO.COM.BR	(79) 9930-4844

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/10/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2025** às **14:57:00** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS

BCI - BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

DADOS CONTRIBUINTE

Nome : MARIA HELENA DOS SANTOS		CPF - CNPJ : 83948309515
Endereço : FRANCISCO ELMANO DE CARVALHO	Nº : 815	CEP : 49270000
Complemento : CASA	Bairro : CENTRO	
Município : CRISTINAPOLIS	TELEFONE :	
Celular: 79998957744		

DADOS DO IMÓVEL

Código do Imóvel :4790	Status: Ativo	Lote : 306	Número Público : 01.0266.01
Endereço : RUA FRANCISCO ELMANO DE CARVALHO		Nº : 306	CEP : 49270000
Complemento: 6129573840120154090			
Bairro: GAMELEIRA			
Tipo de Imovel : RESIDENCIAL			
Setor/Quadra: 266		Valor Venal : R$ 0,00	
Nº Registro :		Matícula : NÃO DEFINIDO	
Cartório :	Livro :	Folha :	Data Cadastro:

DIMENSÕES EM M²

DESCRIÇÃO DA ÁREA :	FRENTE TERRENO	FUNDO TERRENO	DIREITA TERRENO	ESQUERDA TERRENO	TOTAL TERRENO	FRENTE CONSTRUIDO	FUNDO CONSTRUIDO	DIREITA CONSTRUIDO	ESQUERDA CONSTRUIDO	TOTAL CONSTRUIDO
ÁREA DO IMOVEL TERRENO/CONSTRUÍDO	150,00	150,00	1,00	1,00	150,00	6,00	6,00	25,00	25,00	150,00

	TOTAL TERRENO : 150.00	TOTAL CONSTRUIDO : 150.00	
OBSERVAÇÃO:			

Julio Cesar Santos Mota
Setor de Tributos
Matrícula: 8360



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Sergipe
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
JESSIANA MENDES DOS SANTOS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
061.598.295-64

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
03/04/1994

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
UMBAÚBA-SE

Validade / Expiry
06/11/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Filiação / Filiation
TEREZINHA PINTO DE JESUS
LAURO MENDES DOS SANTOS

Órgão Expedidor / Card issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PAPILOSCOPISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA"

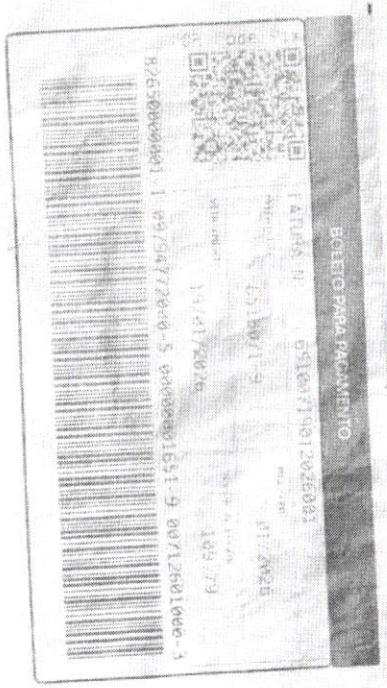
Local / Place of Issue
CRISTINÁPOLIS / SE

Emissão/Issue
07/11/2025

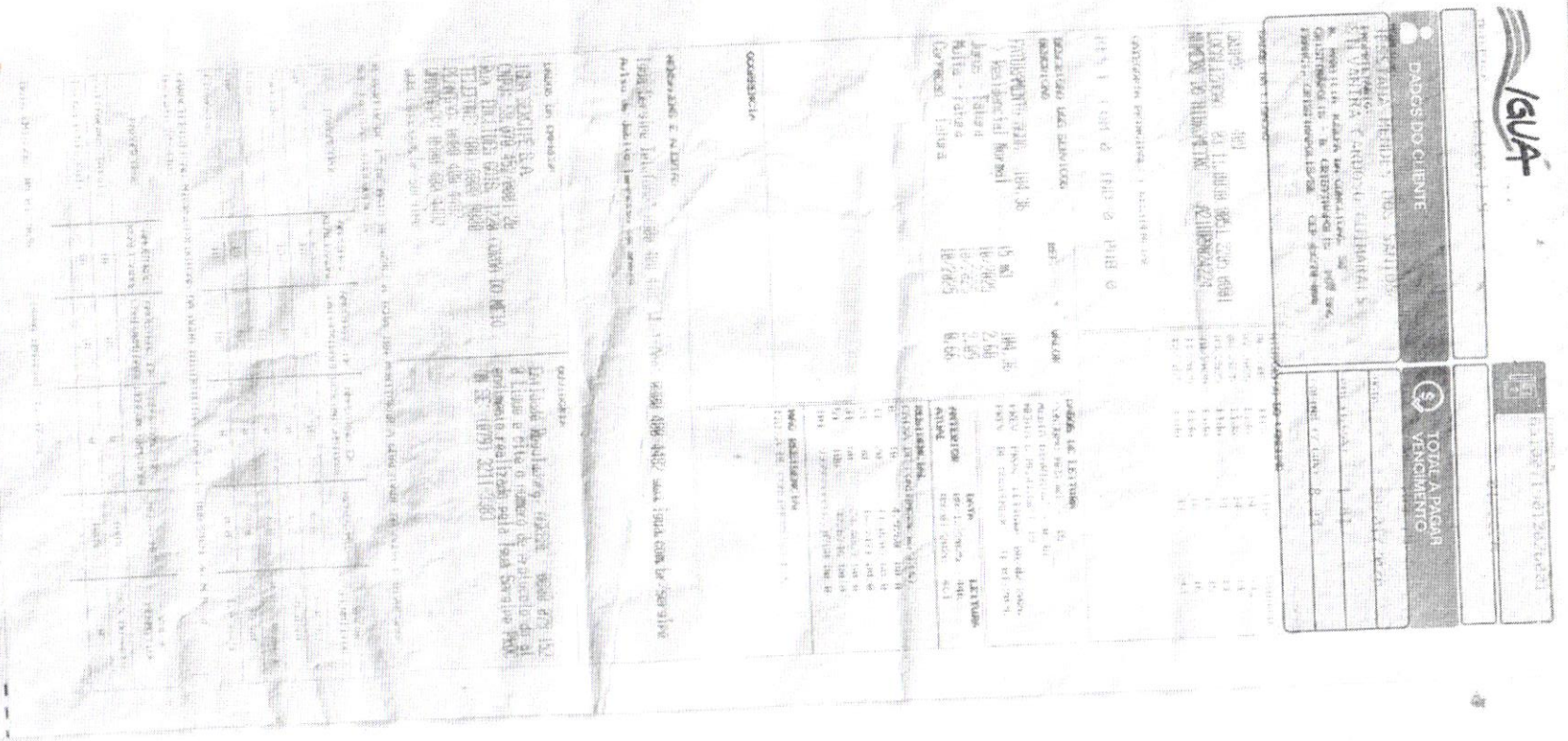
P-026

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Jenilson de Jesus Gomes
Diretor do PASSO 2 SSP / SE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



BOLETO PARA PAGAMENTO



DADOS DO CLIENTE

TOTAL A PAGAR
VENCIMENTO

ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOSSIAÇÃO MÃES DE LUZ ATIPÍCAS DE CRISTINÁPOLIS

Capítulo I

Da Denominação, *Duração, Fins*, Natureza e Sede

Artigo 1° - A ASSOSSIAÇÃO MÃES DE LUZ ATIPÍCAS DE CRISTINÁPOLIS é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 27/08/2025, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2° - A sede administrativa da ASSOSSIAÇÃO MÃES DE LUZ ATIPÍCAS DE CRISTINÁPOLIS está localizada na Rua rua Cana Brava, n° 306, Bairro Centro, no Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, CEP 49.270-000;

Artigo 3° - O prazo de duração da associação é indeterminado.

Artigo 4° - A finalidade da associação consiste na **promoção e desenvolvimento da defesa dos direitos sociais, com práticas voltadas à assistência social, cultura, arte e saúde**, podendo, para tanto exercer as seguintes atividades:

I - Fomento e incentivo da equoterapia em processos terapêuticos e filantrópicos;

II - Atendimento à criança, adolescente e adulto promovendo atividades nas áreas de reabilitação através da fisioterapia, esportes equestres, social e educacional;

III - Proteção, promoção e melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, de maneira universal e igualitária;

IV - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais, humanas e da saúde;

V - Agente promotora de integração empresas escola;

VI - Desenvolver programas de assistência social;

VII - Promover e desenvolver programas em parceria, estágios, residência, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;

VIII- Promoção do voluntariado;

IX - Assistência social sem alojamento;

X - Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e crédito;

XI - Integrar com programas oficiais com o setor governamental;

OAB/SE 9931

PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

XII - Organizar treinamento de capacitação e orientação profissional;

XIII - Pródução de materiais didático experimental;

XIV - Edição de livros em geral;

XV - Serviços de orientação social;

XVI - Organizar e desenvolver programas e projetos de lazer;

XVII - Promover atividades desportivas, recreativas e terapêuticas equestres;

XVIII - Prestação de serviços de consultoria às outras entidades.

XIX – Promoção da saúde, priorizando os grupos populacionais que apresentam dificuldades de acesso aos serviços com qualidade adequada;

XX – Realizar ações/serviços de promoção/proteção com qualidade de diagnostico/ tratamento/reabilitação, compactuados pelo SUS e outras entidades de saúde.

Artigo 5° - A fim de cumprir as suas finalidades, a associação poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, assim como, com empresas.

Artigo 6° - A ASSOSSIAÇÃO MÃES DE LUZ ATIPÍCAS DE CRISTINÁPOLIS, para sua identificação poderá adotar logotipo e poderá ser denominada simplesmente de ANJO AZUL.

Artigo 7° - A instituição poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, mantida ou licenciado.

Capítulo II

Dos Associados

Artigo 8° - O quadro de associado da instituição é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

I - Associado mantenedor;

II - Associado efetivo;

III - Associado contribuinte;

IV - Associado voluntário;

V - Associado benemérito;

VI - Associado patrocinador;

VII - Associado institucional.

Artigo 9° - É associado mantenedor, pessoa física e jurídica que assume o compromisso de

OAB/SE 9501

PESSOA JURIDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

manter a instituição, e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10º - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades da instituição, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar mensalidades.

Artigo 11º - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar mensalidade.

Parágrafo Único: A modalidade de associado contribuinte, poderá ter subcategoria, conforme a ser definido no desenvolvimento das suas atividades.

Artigo 12º - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da associação, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das mensalidades.

Artigo 13º - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes à instituição, que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de mensalidades.

Artigo 14º - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da instituição, de forma constante ou periódica, que venha a pagar mensalidades ou não.

Artigo 15º - É associado institucional, todas as pessoas jurídicas da instituição, do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam mensalidade.

Artigo 16º - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capitulo III

Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão

Artigo 17º - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matricula e a categoria a que pertence.

Artigo 18º - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de 03 (três) anos de associado, conforme o artigo 10, do presente estatuto.

Artigo 19º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da instituição, será passível de sanções da seguinte

PESSOA JURIDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

forma:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

III - Exclusão do quadro de associado.

Artigo 20º - A advertência por escrito será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 21º - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 22º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de 12 (doze) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 23º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na assembleia.

Artigo 24º - O associado excluído poderá retomar ao quadro de associado, após 3 (três) anos de afastamento.

Parágrafo Único: Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 25º - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da instituição.

Artigo 26º - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 27º - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a instituição, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 28º - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Artigo 29º - Quando o associado for pessoa jurídica, o seu representante legal, terá o direito de cadastrar

OAB/SE 3531

PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

como associado, podendo escolher sua categoria a qual pretende cadastrar.

Capítulo IV

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 30º - São direitos dos associados:

I - Frequentarem a sede da instituição;

II - Usufruir os serviços oferecidos pela associação;

III - Participar das assembleias;

Artigo 31º - São deveres dos associados:

I - Acatar as decisões da assembleia;

II - Atender os objetivos e finalidades da instituição;

III - Zelar pelo nome da associação;

IV - Participar das atividades da associação.

Artigo 32º - Os associados efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 33º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

I - Serviços de voluntariado;

II - Realização de eventos de confraternização;

III - Grupos de estudos e pesquisas;

IV - Grupos de debates.

Parágrafo Único: Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria da instituição, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V

Da Estrutura Administrativa

Artigo 34º - A associação é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

I - Assembleias;

II - Conselho de administração;

PESSOA JURIDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

III - Conselho fiscal;

IV - Secretaria executiva.

Artigo 35º - As assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 36º - O conselho de administração é composto de 04 (quatro) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição.

Artigo 37º - O conselho fiscal é composto no mínimo de 02 (dois) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição.

Capítulo VI

Das Assembleias

Artigo 38º - As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da associação.

Artigo 39º - A assembleia geral ordinária ocorrerá uma vez ao ano.

Artigo 40º - Compete à assembleia geral ordinária:

I - Eleger membros do conselho de administração e fiscal;

II - Aprovar planos de trabalho;

III - Aprovar balanços e contas.

Artigo 41º - A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da associação.

Artigo 42º - Compete à assembleia geral extraordinária:

I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;

II - Alterar ou reformar o presente estatuto;

III - Dissolução da associação;

IV - Exclusão do associado;

V - Destituição de membros dos conselhos;

VI - Demais assuntos de relevância.

OAB/SE 5991

PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

Artigo 43º - As convocações das assembleias poderão ser realizadas da seguinte forma:

I - Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;

III - Ou por publicação na imprensa focal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

Artigo 44º - A instalação e as deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

I - Na primeira convocação com no mínimo 10% (dez porcento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

II - A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados. Parágrafo único: As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Artigo 45º - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

I - Data da assembleia;

II - Horário da assembleia;

III - Local com endereço completo;

IV - Pauta da assembleia.

Artigo 46º - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

I - Conselho de administração;

II - Conselho fiscal;

III - Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 47º - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capitulo VII
Do Conselho de Administração

Artigo 48º - O conselho de administração é composto dos seguintes:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente,

III - Secretário;

IV - Tesoureiro;

PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siqueira
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

Artigo 49º - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 4 (quatro) anos, com direito à reeleição.

Artigo 50º - Compete ao conselho de administração:

I - Representar a associação aos seus atos

II - Convocar assembleias;

III - Contratar e demitir funcionários;

IV - Montar planos de trabalho;

V - Administrar a associação;

Artigo 51º - Compete ao presidente do conselho de administração:

I - Representar e responder pela associação;

II - Presidir reuniões e assembleias;

III - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o 1º tesoureiro;

IV - Administrar a associação em conjunto com a secretaria executiva;

V - Definir planos de trabalho em conjunto com o conselho de administração;

Parágrafo Único. Na ausência do presidente ou afastamento definitivo, fica a cargo do vice- presidente representá-lo, no caso de ausência, ou assumir a presidência até novas eleições, em caso de afastamento definitivo.

Artigo 52º - Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

I - Organizar a contabilidade;

II - Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos:

III - Montar balanço anual e os balancetes;

IV - Proceder ao recebimento e pagamentos;

Artigo 53º - Compete ao secretário do conselho de administração:

I - Secretariar reuniões e assembleias;

II - Arquivar documentos e correspondências;

III - Manter sobre sua guarda os livros da associação;

IV - Organizar a administração.

Artigo 54º - Compete ao tesoureiro do conselho de administração executiva, auxiliar o secretário, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

OAB/SE 3521

PESSOA JURIDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

Capítulo VIII
Do Conselho Fiscal

Artigo 55º - O conselho fiscal é composto no mínimo de 02 (dois) membros, eleitos entre os associados efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

I – 1 Conselheiro Fiscal titular;

II - 2 Conselheiro Fiscal suplente.

Artigo 56º - Compete ao conselho fiscal:

I - Presidir reuniões e assembleias;

II - Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;

III - Convocar reuniões e assembleias;

IV - Manifestar sobre conduta dos associados;

V - Manifestar sobre planos de trabalho;

VI - Constituir comissões específicas;

VII - Aprovação de balanço.

Artigo 57º - Ao conselheiro fiscal titular compete:

I - Convocar e presidir reuniões e assembleias;

II - Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;

III - Representar o conselho fiscal perante o conselho de administração;

IV - Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 58º - Ao conselheiro fiscal suplente compete:

I - Substituir o conselheiro fiscal nas faltas e impedimentos;

II - Secretariar as reuniões e assembleias

III - Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal;

IV - Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 59º - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias além de fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo X

Da Secretaria Executiva

PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siqueira
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

Artigo 60º - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da associação, podendo criar coordenação ou departamentos.

Artigo 61º - A secretaria executiva será contratada e remunerada.

Artigo 62° - Compete a secretaria executiva:

I- Administrar a Associação sobre o comando do conselho de administração;
II- Cadastrar documentação e encaminhar para os segmentos interessados;
III- Organizar os planos de trabalho;
IV- Procurar meios de atualizar a associação.

Capítulo XI

Do Processo Seletivo

Artigo 63º - Os cargos eletivos para o conselho de administração e fiscal são exclusivos dos associados efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único: Os associados patrocinadores poderão indicar seu representante compor o conselho fiscal, enquanto perdurar o patrocínio.

Artigo 64º - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

I - Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;

II - Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;

III - A votação será secreta, aberta para todos os associados efetivos de pleno gozo dos seus direitos;

IV - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;

V - Encerrada a votação, será realizado o escrutino e a contagem dos votos;

VI - Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo Único: O processo de eleição do conselho dos profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizada após a eleição do conselho de administração e fiscal.

Artigo 65º - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da associação, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 66º - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até 02 (dois) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da associação.

OAB/SE 3391

PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

XIII - Direitos autorais;

XIV - Anuidades;

XV - Recursos estrangeiros;

XVI - Receitas de financiamento interno e externo;

XVII - Resultado de quotas de participação;

XVIII - Bilheteria de eventos;

XIX - Patrocínios

XX - Resultado de sorteios, bingos, leilões e concursos;

XXI - Repasses;

XXII- Taxa de administração e ou de gestão;

XXIII - Convênios, inclusive com planos de saúde e seguro saúde;

XXIV - Termos de cooperação;

XXV - Contratos;

XXVI - Termos de parceria;

XXVII - Termo de fomento;

XXVIII - Termo de colaboração;

Artigo 73º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da associação.

Artigo 74º - Os patrimônios da associação serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação: legados e aquisições, livres e desembaraçadas

Artigo 75º - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da associação, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 76º - A associação poderá constituir fundos como: fundo de investimento, fundo do trabalhador, fundo de reserva e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XIII

Dos Livros

Artigo 77º - A associação manterá os seguintes livros:

I - Livro de presença das assembleias e reuniões;

II - Livro de ata das assembleias e reuniões;

PESSOA JURIDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

III - Livros fiscais e contábeis;

IV - Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 78º - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração da associação, devendo ser rubricados pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

Artigo 79º - Os livros estarão na sede da associação, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 80º - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a retirada do local.

Capítulo XIV

Das Disposições Gerais

Artigo 81º - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 82º - Os cargos dos conselhos de administração e fiscal, poderão ser remunerados, desde que a associação obtenha fundos para os devidos fins.

Artigo 83º - Para a extinção da associação, o processo consiste em:

I - Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, peia imprensa local;

II - A deliberação ocorrerá com 1/5 (um quinto) dos presentes;

III - Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como deteminado na lei federal pertinente e que tenha seu registro junto ao CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 84º - Dentro das atividades da associação fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 85º - Nas atividades da associação ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 86º - A associação aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 87º - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração e fiscal, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia

OAB/SE 3551

PESSOA JURIDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

subsequente.

Artigo 88º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade nem há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 89º - O exercício financeiro e fiscal da associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 90º - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de 05 (cinco) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único: A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 91º - Atendido as legislações pertinentes, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

I - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III - Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;

IV - Em caso de dissolução, além de atender o artigo 74 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente, que tenha mesmo objetivo social;

V - Na hipótese da associação, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;

VI - Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da associação que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VII – As normas de prestação de conta a serem observadas pela associação fica determinado no mínimo:

a - Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b - Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

c - Quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99, de 30/06/99, e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;

d - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela associação será realizada conforme determinado na Constituição Federal;

OAB/SE 9551

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

e - Elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04, do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

Artigo 92º - A associação concederá bolsa de estudos conforme as legislações pertinentes.

Artigo 93º - A associação poderá realizar gestão de outras organizações de ensino e pesquisa, para consecução dos seus objetivos.

Artigo 94º - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 95º - A associação poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantida com independência administrativa e financeira para consecução dos seus objetivos.

Artigo 96º - A associação constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada à secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

Parágrafo Único: Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Artigo 97º - A associação respeitará as condições básicas estabelecidas na Lei Federal nº. 12.101/09 como:

I - Mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

II - Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

III - Conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

IV - Cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

V - Apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123/2006.

Artigo 98º - Os membros dos conselhos de administração e fiscal poderão formar comissões de trabalho específicos dentro das suas competências, como órgão auxiliar e complementar do processo de gestão da associação, o qual deverá ser normatizado pelo conselho de administração podendo ser:

I - Comissão de ética;

II - Comissão de normas e regulamentos;

III - Comissão de sistematização;

IV - Comissão de programação;

PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

V - Comissão de bolsas;

VI - Demais comissões de interesse.

Artigo 99º - Atendendo as Leis Federais nº 13.019/14 e nº 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - Demonstrativo integral da receita com despesa realizadas na execução;

III - Extrato da execução física e financeira;

IV - Demonstração de resultados do exercício;

V - Balanço patrimonial;

VI - Demonstração das origens e das aplicações de recursos; VII - demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII - Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX - Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Artigo 100º - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na fom1a do regulamento.

Artigo 101º - A associação poderá visa atender ao disposto na alínea "c", do inciso IV, do artigo 9°, do Código Tributário Nacional é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I - Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - Aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1°. Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1°, do artigo 9°, do CTN, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2°. Os serviços a que se refere a alínea "e", do inciso IV, do artigo 9°, do CTN, são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

Artigo 102º - A associação poderá desenvolver programas especiais em parceria com academia como centro de apoio institucional de desenvolvimento de pesquisa, estágios e extensão comunitária nas áreas da saúde, lazer e esportes, principalmente, equestres.

PESSOA JURIDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

Artigo 103º - A associação poderá organizar serviços de apoio aos profissionais do setor da saúde.

Artigo 104º- A associação poderá organizar serviços especializado para atendimento de pessoas com deficiências.

Artigo 105º - A associação poderá realizar acordo com entidades nacional e estrangeira, inclusive com recebimento de recursos.

Capítulo XV

Das Disposições Transitórias

Artigo 106º - O grupo gestor de transição terá mandato de 04 (quatro) anos, indicados entre os membros da atual gestão, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos:

I - Conselho de administração: presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro;

II - Conselho fiscal: conselheiro fiscal titular e conselheiro fiscal suplente.

Artigo 107º - Compete ao grupo gestor de transição;

I - Estruturar a associação;

II - Constituir os conselhos dos profissionais;

III - Estruturar plano de trabalho;

IV - Elaborar normas e regras internas;

V - Constituição a secretaria executiva e os departamentos;

VI - Recadastrar o quadro de associados.

Artigo 108º - Com a aprovação do presente texto do estatuto, ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 109º - A modificação desse estatuto darse-a quando houver necessidade, na Assembleia Geral Ordinária, podendo ocorrer por preposição de:

I- Qualquer membro efetivo;
II- Diretoria executiva.

Artigo 110º - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabíveis.

PESSOA JURIDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

*Confere com o original, lançado em livro próprio da associação

Cristinápolis, 27 de agosto de 2025.

Erica Santos Silva

(Presidente)
CPF nº.: 031.984.735-78

Ana Cláudia Oliveira Santos

(Secretário)
CPF nº.: 074.816.195-30

José Abdon Ralin N. M.

Advogado
OAB/SE 9.921

José Abdon Ralin N.M
Advogado
OAB/SE 9.921

PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

Registrado em 10 de outubro de 2025 no Lv A-22, Fls. 169, sob nº 944. Documentos Protocolados no Lv 03, Fls. 149 nº 1089, e arquivados no CL – RCPJ/2025, Fls. 221-241. Dou fé. Escrevente, Anne Vitória Alves Santos. Cristinápolis, 10 de outubro de 2025.

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Cristinápolis
10/10/2025 08:38
https://www.tjse.jus.br/x/KXQ2FX
20252958100235 9

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Travessa Nelson Gois Nº 69
Cristinápolis - SE
Bel. Humberto Almeida Siquara
Tabelião
Anne Vitória Alves Santos
Escrevente

Av. RETIFICAÇÃO. Conforme observado pela requerente, RETIFICO o presente documento para correção devido ao erro material referente ao nome da associação, devendo onde se lê 'ASSOSSIAÇÃO MÃES DE LUZ ATÍPICAS DE CRISTINÁPOLIS', ler-se 'ASSOCIAÇÃO MÃES DE LUZ ATÍPICAS DE CRISTINÁPOLIS'. Escrevente, Anne Vitória Alves Santos. Cristinápolis, 27 de novembro de 2025.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Travessa Nelson Gois Nº 69
Cristinápolis - SE
Bel. Humberto Almeida Siquara
Tabelião
Anne Vitória Alves Santos
Escrevente

Ata de fundação Mães de Luz Atípicas de Cristinápolis aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Eleições e posse dos Membros. No dia Vinte e sete de Agosto (27/08/25) às 09:57 na rua Cana Brava, 306 na casa de Marie Elena dos Santos, Centro, Cristinápolis/SE a convite da senhora Erica Santos da Silva, em uma assembleia reuniram-se mães de pessoas com deficiência e demais convidados no estabelecimento acima apresentado, com o propósito de fundar a Associação Mães de Luz Atípicas de Cristinápolis, elegera diretoria executiva e o Conselho fiscal, dar posse aos membros e aprovar o estatuto que regerá esta entidade. O objetivo da Associação é desenvolver e promover a defesa dos direitos sociais com práticas voltadas á assistência social, á cultura, á arte e a saúde, este último tendo como fomento e incentivo a equoterapia, e como finalidade processos Terapêuticos com crianças adolescentes e adultos, sendo filantrópico em seu atendimento, bem como proporcionar atividades nas áreas de reabilitação, através da fisioterapia, esportes equestres, no âmbito social e educacional junto aos órgãos governamentais e não governamentais. A reunião foi conduzida pela senhora Erica Santos da Silva, que deu início a sua fala agradecendo a presença de todos que enfrenta barreiras perante os serviços públicos que negam assistência, não garantindo os direitos. A senhora Erica finalizou sua apresentação e convidou para o uso da palavra e continuar a condução dos trabalhos de fundação da entidade, uma convidada especial que veio de livre e espontânea vontade, a presidente da Associação das Mães Especiais de Tembaúba, a senhora Rosimeire da Silveira Santos, incumbindo de notificar a importância da união das mães para a fundação desta entidade. A senhora Rosimeire da Silveira Santos iniciou agradecendo a Erica pelo convite para que contribuísse com sua experiência e juntos fundassem a associação

Humberto Almeida Siqueira
Oficial Maior
Cristinápolis - Sergipe

da de Umbaúba, juntos com a tesoureira Cinthia dos Santos Santana, agradeceu a todos por acreditarem e confiarem nos bons frutos que esta entidade se dispõe a produzir, a apresentar e conquistar direitos, bem como exigir o cumprimento dos deveres dos órgãos competentes para que as pessoas com deficiências não sofram tanto em meras formalidades atípicos em usufruir dos direitos que eles tem. A fala foi passada para a penhora 1ª secretária, Ana Claudia Oliveira Santos, que agradeceu a todos ao aclamar seu nome para fazer parte da diretoria e estará à disposição da entidade. Conforme o horário avançado da tarde, sem nada a mais a discutir a Senhora Presidente Erica Santos da Silva agradeceu mais uma vez a todos e encerrou a assembleia de fundação da Associação de Mães de Seus Atípicos de Cristinápolis, eu Ana Claudia Oliveira Santos, lavrei e apresentei a ata, que após lida e aprovada, que será assinada por mim e por todos os presentes, 27 de agosto de 2025, Cristinápolis / Sergipe.

Ana Claudia Oliveira Santos
Erica Santos da Silva
Maria Trindade Maciel dos Anjos
Jessiana Mendes dos Santos
Elmara Martins dos Santos
Antonia Maria de Oliveira Maciel Santos
Elena Luz Nascimento dos Santos Santana
Eleilma Nascimento dos Santos Santana
Ana Paula Oliveira dos Santos
Joseane Passos Andrade
Sandra Santos da Anunciação
Tarcisia de Jesus Santos
Adriana Leal de Jesus Souza
Gabriela Soares Nascimento
Maria Santana dos Santos

Amanda Emanuelle de Jesus Santos
Rosimeire da Silveira Santo
Cinthya dos Santos Santana
Jaqueline dos Santos da Silva.
Michele Aparecida Soares Santos
Ana Paula Soares dos Santos
Erica Maria Andrade Santos

PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

Registrado em 10 de outubro de 2025 no Lv A-22, Fls. 169, sob nº 944. Documentos Protocolados no Lv 03, Fls. 149 nº 1089, e arquivados no CL – RCPJ/2025, Fls. 221-241. Dou fé. Escrevente, Anne Vitória Alves Santos. Cristinápolis, 10 de outubro de 2025.

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Cristinápolis
10/10/2025 08:38
https://www.tjse.jus.br/x/KXQ2FX
20252958100235 9

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Travessa Nelson Gois Nº 69
Cristinápolis-SE
Bel. Humberto Almeida Siquara
Tabelião
Anne Vitória Alves Santos
Escrevente

PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

Av. RETIFICAÇÃO. Conforme observado pela requerente, RETIFICO o presente documento para correção devido ao erro material referente ao nome da associação, devendo onde se lê 'ASSOSSIAÇÃO MÃES DE LUZ ATÍPICAS DE CRISTINÁPOLIS', ler-se 'ASSOCIAÇÃO MÃES DE LUZ ATÍPICAS DE CRISTINÁPOLIS'. Escrevente, Anne Vitória Alves Santos. Cristinápolis, 27 de novembro de 2025.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Travessa Nelson Gois Nº 69
Cristinápolis-SE
Bel. Humberto Almeida Siquara
Tabelião
Anne Vitória Alves Santos
Escrevente

PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

Ata de Reunião para Renúncia e Eleição dos representantes da Associação Mães de Luz Atípicas de Cristinápolis ISE
Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 10:30 horas, reuniram-se os membros da Associação Mães de Luz Atípicas de Cristinápolis, na rua Ermano Francisco de Carvalho, 306, para tratar da pauta referente à renuncia de cargo e eleição de nova representante. Dando início, foi apresentada a renúncia da senhora Erica Santos da Silva e da vice-presidente Maria Irineia Maciel dos Anjos que, por motivos pessoais, decidiu deixar o cargo

Humberto ... Oficial Titular Cristinápolis - Sergipe

e ocupara na associação. A renúncia foi formal
ente aceita por todos os presentes. Em seguida, f
erta a votação para escolha de novos representan
ra assumir os referidos cargos de Presidente, Vice-
dente, Secretária e Tesoureiro. Após deliberação entre
embros presentes, foi eleito como presidente, por
aioria dos votos, a senhora Jessiana Mendes dos Sant
m o CPF 061 598 296 4, solteira reside na rua Santa Clara
mero 14, bairro Santa Clara, que aceitou a função e com
meteu-se a dar continuidade aos trabalhos desenvolvi
a associação. Na oportunidade foi escolhido uma nova
co-presidente Michele Aparecido Soares Santos, co
CPF 086 578 475 23, reside no povoado Zabelê, 104
. Como tesoureira ficou Ana Claudia Oliveira Sant
m o CPF 074 816 195 30, reside na Travessa Germiniano
Oliveira, 58, bairro São Francisco de Assis. A secretari
ou decidido também em votação Ana Paula Olive
s Santos com o CPF 066 868 045 84, solteira reside na
ravessa Germiniano de Oliveira, 58, bairro São Francis
- Assis, para dar continuidade ao mandato no
ríodo de 27 de agosto de 2025 até 27 de Agosto de 2029
da mais havendo a tratar, foi encerrada a reu
e eu Ana Paula Oliveira dos Santos, eleita com
cretária neste dia lavrei a presente ata, que a
da e aprovada, será assinada por mim e pelo
ais presentes.

nica Santos da Silva

ndra Santos da Anunciação

ziane dos Santos

na Claudia Oliveira Santos

na Paula Oliveira dos Santos

ssiana Mendes dos Santos

ia dos Anjos Santos da Silva

ssiana Mendes dos Santos

Ana Paula de Lez dos Santos
• Terezinha Jesus de Jesus.
• Estilly Oli Jesus Santos
• Paulenia Mendes dos Santos
• Mileide Santana dos Santos
• Maria Trineia Maciel dos Anjos.
• Elelma Nascimento dos Santos Santana
• Milena dos Santos
• Thaiane Santos da Silva
• Amilde Vitória de Santana Batista
• Naelma de Oliveira Santos.
• Jessica S dos Santos
• Stephany Souza de Oliveira
• Lucas Emanuel Oliveira Santos da Costa.
• Leila Francisco Alves

Av. 01 ao Registro Original nº944 (Lv A-22, fls 169). Ata de renúncia e posse. Averbação presente no Lv A-22, Fls. 202. Documentos Protocolados no Lv 03, Fls. 183, nº 1123, e arquivados no CL – RCPJ/2026, Fls. 109-110. Escrevente, Anne Vitória Alves Santos. Cristinápolis, 22 de maio de 2026.

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Cristinápolis
22/05/2026 10:02
https://www.tjse.jus.br/x/QR2EEU
20262958100141

PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Travessa Nelson Gois Nº 69
Cristinápolis-SE
Bel. Humberto Almeida Siquara
Tabelião
Anne Vitória Alves Santos
Escrevente

ATA DE FUNDAÇÃO MÃES DE LUZ ATÍPICAS DE CRISTINÁPOLIS APROVAÇÃO DA DIRETORIA EXCUTIVA E CONSELHO FISCAL ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS.

No dia vinte e sete de agosto de (27/08/2025) às 09:57 na rua Cana Brava 306 na casa de Maria Elena dos santos, Centro, Cristinápolis /SE a convite da senhora Erica Santos da Silva, em uma assembleia reuniram-se mães de pessoas com deficiência e demais convidados no estabelecimento acima apresentado, com o propósito de fundar a **ASSOSSIAÇÃO MÃES DE LUZ ATIPÍCAS DE CRISTINÁPOLIS**, eleger a diretoria executiva e o conselho fiscal, dar posse aos membros e aprovar o estatuto que regerá esta entidade. O objetivo da Associação é desenvolver e promover a defesa dos direitos sociais com práticas voltadas á assistência social, á cultura, á arte e a saúde, este último tendo como fomento e incentivo a equoterapia, e como finalidade processos terapêuticos com crianças, adolescentes e adultos, sendo filantrópico em seu atendimento, bem como proporcionar atividades nas áreas de reabilitação, através da fisioterapia, esportes equestres, no âmbito social e educacional junto aos órgãos governamentais e não governamentais. A reunião foi conduzida pela senhora Erica Santos da Silva, que deu início a sua fala agradecendo a presença de todos que enfrenta barreiras perante os serviços públicos que negam assistência, não garantindo os direitos. A senhora Erica finalizou sua apresentação e convidou para o uso da palavra e continuar a condução dos trabalhos de fundação da entidade, uma convidada especial que veio de livre e espontânea vontade, a presidente da Associação Das Mães Especiais de Umbaúba, a senhora Rosimeire da Silveira Santos, incumbindo de ratificar a importância da união das mães para a fundação desta entidade. A Senhora Rosimeire da Silveira Santos iniciou agradecendo a Erica pelo convite para que contribuísse com sua experiencia e juntos fundassem a associação na cidade de Cristinápolis/SE. A senhora Rosimeire iniciou sua fala cumprimentando a todas as mães presentes e aos demais convidados e afirmou que esta data ficará na história da cidade, onde as mães atípicas que têm carinho por seus filhos e buscam direitos conquistados por leis e que são deveres dos órgãos públicos, a fim de que os serviços públicos sejam realmente prestados como manda, as leis, e que agora se reúnem para estarem mais fortes. Após uma palestra apresentada e comentada por todos, a senhora Rosimeire questionou a todos os presentes, quais seriam os membros que poderiam, juntos, estar á frente desta Entidade foi apresentado da senhora Erica Santos da Silva, em que alguns participantes comentaram dos seus esforços, em sempre estar buscando meios, através dos órgãos públicos para que todos sejam beneficiados e adquiram uma condição de vida melhor, saudável,

PESSOA JURIDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siqueira
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

humana e normal para todos. A senhora Erica apresentou a minuta de estatuto a ser apreciada, observando os destaques que forem apresentados se colocado para aprovação dos presente. A leitura do estatuto foi realizada pela senhora Rosimeire da Silveira Santos que, a cada artigo lido e apresentado, a mesma questionava aos presentes se o texto artigo apresentado necessitaria de emendas. Apresentadas algumas alterações e complementações, o texto colocado para apreciação dos presentes, a fim de estabelecer o funcionamento da associação. Após a leitura do texto construído coletivamente, o **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MAÊS DE LUZ ATIPICAS DE CRISTINÁPOLIS** foi **aprovado por unanimidade**. Após a aprovação do Estatuto, extraordinária, quando se fizer necessário, conforme os Art. 39 e 41 do estatuto ora aprovado. Ato contínuo, foram apresentados os cargos de **DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL** e os membros que se destinavam a sua composição, os quais **foram eleitos**, por aclamação em voz, palmas e levantamento de braços, registrando-se assim, como membros da Diretoria executiva e membros do Conselho Fiscal, os seguintes membros, **PRESIDENTE:** Erica Santos Silva, casada, pedagoga, RG 03.606.635-4, CPF 031.984.735-78. Residente e domiciliar na Rua Cana Brava, 845 Centro, no município de Cristinápolis, **VICE-PRESIDENTE:** Maria Irineia Maciel dos Anjos, solteira, enfermeira, CPF 019.349.405-18, reside e domiciliar Travessa Paulo Pereira de Menezes 213 Centro, no município de Cristinápolis, **1ª SECRETARIA:** Ana Cláudia Oliveira Santos, solteira, lavradora, CPF 074.816.195-30. Reside e domiciliar na travessa geminiano de oliveira 87, Bairro São Francisco no município de Cristinápolis, **1º TESOREIRA:** Jessiana Mendes dos Santos, solteira, lavradora, RG 3.547.763-6, CPF 061.598.295-64. Reside e domiciliar na Rua Santa Clara 14 Bairro Santa Clara no município de Cristinápolis, **CONSELHO FISCAL: 1ª CONSELHEIRA TITULAR:** Silmara Martins dos Santos, CPF 024.082.185-86, reside e domiciliar Rua José Bune de Santana 46 no município de Cristinápolis, **1ª CONSELHEIRA SUPLENTE:** Antonia Maria de Oliveira Maciel Santos, casada, Professora, RG 822.583, CPF 458.612.265-04. Reside e domiciliar na Rua Paulo Pereira de Menezes 195, Ato contínuo, a senhora Rosimeire Silveira dos Santos apresentou a **PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL** aos presentes, que aplaudidos por todos e, em seguida, EMPOSSOU os membros, apresentados seus cargos e passou a palavra para a presidente Erica Santos da Silva, que a agradeceu a presença de todos e todas dos incentivadores, colaboradores para a fundação da Associação **MÃES DE LUZ ATIPÍCAS DE CRISTINÁPOLIS**. A Sra. Rosimeire da Silveira Santos, que apresentou de forma democrática o estatuto, lendo item por item, artigo por artigo questionando e aceitando as sugestões e emendas para que chegássemos ao Estatuto que todos ali presentes queriam. A presidente agradeceu sua vinda de Umbaúba, juntos com a tesoureira Cinthia dos Santos Santana, agradeceu a todos por acreditarem e confiarem nos bons frutos que esta entidade se dispõe a produzir, a apresentar e conquistar direitos, bem como exigir o cumprimento dos deveres dos

PESSOA JURIDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

órgãos competentes, para que as pessoas com deficiências não sofram tanto em ver as famílias atípicas sem usufruir dos direitos que eles tem. Á fala foi passada para a senhora 1ª secretaria, ANA CLAUDIA OLIVEIRA SANTOS, que agradeceu a todos ao aclamar seu nome para fazer parte da diretoria e estará à disposição da entendida. Conforme o horário avançado da tarde, sem nada a mais a discutir a Senhora Presidente Erica Santos da Silva, agradeceu mais uma vez a todos e encerrou a assembleia de fundação da Associação De Mães De Luz de Cristinápolis, eu Ana Claudia Oliveira Santos, lavrei e apresentei a ata, que após lida e aprovada, que será assinada por mim e por todos os presentes. 27 de agosto de 2025, Cristinápolis/Sergipe.

Ana Claudia Oliveira Santos
Erica Santos da Silva
Maria Jurneia Nacul dos Anjos
Poliana mendes dos Santos
Adriana Pereira dos Santos
Antonia Maria de Oliveira Nacul Santos
Hemg Eu maciel Freitas Gomes
Elleirma Nascimento dos Santos Santana
Ana Paula Oliveira dos Santos
Joseane Passos Andrade
Sandra Santos da Anunciação
Jocicleia de Jesus Santos
Adriana Leal de Jesus Souza
Gabriela Soares Alcantara
Kelvia Santana dos Santos
Amanda Emanuelle de Jesus Santos
Josimeire da Silveira Santo
Cinthia dos Santos Santana
Jaqueline dos Santos da Silva
Michele Aparecida Soares Santos
Ana Paula Soares dos Santos
Erica Maria Andrade Santos

Av. RETIFICAÇÃO. Conforme observado pela requerente, RETIFICO o presente documento para correção devido ao erro material referente ao nome da associação, devendo onde se lê 'ASSOSSIAÇÃO MÃES DE LUZ ATÍPICAS DE CRISTINÁPOLIS', ler-se 'ASSOCIAÇÃO MÃES DE LUZ ATÍPICAS DE CRISTINÁPOLIS'. Escrevente, Anne Vitória Alves Santos. Cristinápolis, 27 de novembro de 2025.

PESSOA JURIDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

Registrado em 10 de outubro de 2025 no Lv A-22, Fls. 169, sob nº 944. Documentos Protocolados no Lv 03, Fls. 149 nº 1089, e arquivados no CL – RCPJ/2025, Fls. 221-241. Dou fé. Escrevente, Anne Vitória Alves Santos. Cristinápolis, 10 de outubro de 2025.

PESSOA JURIDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto Almeida Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Travessa Nelson Gois Nº 88
Bel. Humberto Almeida Siquara
Tabelião
Anne Vitória Alves Santos
Escrevente

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Cristinápolis
10/10/2025 08:38
https://www.tjse.jus.br/x/KXQ2FX
20252958100023S9

Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

ATA DE REUNIÃO PARA RENÚNCIA E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO MÃES DE LUZ ATÍPICAS DE CRISTINÁPOLIS/SE

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 10:30 horas, reuniram-se os membros da Associação Mães de Luz Atípicas de Cristinápolis, na rua Elmano Francisco de Carvalho,306, para tratar da pauta referente à renúncia de cargo e eleição de nova representante.

Dando início à reunião, foi apresentada a renúncia da senhora Erica Santos da Silva e da vice-presidente Maria Irineia Maciel dos Anjos que, por motivos pessoais, decidiu deixar o cargo que ocupava na associação. A renúncia foi formalmente aceita por todos os presentes.

Em seguida, foi aberta a votação para escolha de novos representantes para assumir os referidos cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretária e Tesoureiro Após deliberação entre os membros presentes, foi eleita como presidente, por maioria de votos, a senhora Jessiana Mendes dos Santos, com o CPF 0615982964, solteira reside na rua santa clara, número 14, bairro santa clara, que aceitou a função e comprometeu-se a dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela associação. Na oportunidade foi escolhido uma nova Vice-Presidente Michele Aparecida Soares Santos, com o CPF 08657847523 reside no povoado zabelê,104 Casa. Como tesoureira ficou Ana Cláudia Oliveira Santos, com o CPF 07481619530, reside na Travessa Germiniano de Oliveira,58, bairro São Francisco de Assis. A secretaria ficou decidida também em votação Ana Paula Oliveira dos Santos com o CPF 06686804584, solteira, reside na Travessa Germiniano de Oliveira ,58, bairro São Francisco de Assis, para dar continuidade ao mandato no período de 27 de agosto de 2025 até 27 de agosto de 2029.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Ana Paula Oliveira dos Santos, eleita como secretaria neste dia lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Cristinápolis/SE, 02 de janeiro de 2026

Erica Santos da Silva
Sandra Santos da Anunciação
Leilane dos Santos
Ana Cláudia Oliveira Santos
Ana Paula Oliveira dos Santos
Jessiana Mendes dos Santos
Maria dos Anjos Santos da Silva
Raciona Mendes dos Santos

- Ana Paula de Lourdes Santos
- Terezinha pinto de Jesus
- Oreilly de Jesus Santos
- Paulliana Mendes dos Santos
- Nilvéia Santana dos Santos
- Maria Irineia Maciel dos Anjos
- Edeilma Nascimento dos Santos Santana
- Milena dos Santos
- Thaiane Santos da Silva
- Daniela Vitória de Santana Batista
- Nailma de Oliveira Santos
- Josenei S dos Santos
- Shirlany Souza de Oliveira
- Lucas Emanuel Oliveira Santos da Costa
- Keila Francisco dos S

Av. 01 ao Registro Original nº944 (Lv A-22, fls 169), Ata de renúncia e posse. Averbação presente no Lv A-22, Fls. 202. Documentos Protocolados no Lv 03, Fls. 183, nº 1123, e arquivados no CL – RCPJ/2026, Fls. 109-110. Escrevente, Anne Vitória Alves Santos. Cristinápolis, 22 de maio de 2026.

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Cristinápolis
22/05/2026 10:02
https://www.tjse.jus.br/x/QR2EEU
20262958100141 4

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Travessa Nelson Gois Nº 69
Cristinápolis-SE
Bel. Humberto Almeida Siquara
Tabelião
Anne Vitória Alves Santos
Escrevente

PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Humberto de Alm. Siquara
Oficial Titular
Cristinápolis - Sergipe

CONTABIUM
Contadores Associados

PREVISÃO DE FATURAMENTO

Empresa: ASSOCIAÇÃO MÃES DE LUZ ATÍPICAS DE CRISTINÁPOLIS
Endereço: R. CANA BRAVA, 306, CEP 49270000.
Cidade: CRISTINÁPOLIS/SE
CNPJ: 64.059.362/0001-30

Período: 01/01/2026 a 31/12/2026

MÊS	ANO	FATURAMENTO (R$)
Janeiro	2026	5.000,00
Fevereiro	2026	5.500,00
Março	2026	6.000,00
Abril	2026	6.500,00
Maio	2026	7.000,00
Junho	2026	7.500,00
Julho	2026	8.000,00
Agosto	2026	8.500,00
Setembro	2026	9.000,00
Outubro	2026	9.500,00
Novembro	2026	10.000,00
Dezembro	2026	10.500,00
TOTAL		**R$ 93.000,00**

CONTABIUM CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
SOCIEDADE CONTÁBIL CRC/SE: 896/O
CNPJ: 53.085.149/0001-87

ASSINADO DIGITALMENTE
CONTABIUM CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
SERPRO

aesatipicasdecristinapolis

istinápolis



aesatipicasdecristinapolis

istinápolis






sada,
nunca
isto
ociação Mães de Luz Atí
Cristinápolis • SE

Associação Mães de Luz Azuis
Cristinápolis - SE




9/9

Associação Mães de
Crianças Especiais








1/15
ITACAMPO
Mães de Luz





REGISTRO DA REUNIÃO DA " ASSOSSIAÇÃO MÃES DE LUZ ATÍPICAS DE CRISTINÁPOLIS. "



